TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS

1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

SENTENÇA - ALVARÁ

Processo Digital nº: 1004711-89.2017.8.26.0566

Classe - Assunto Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Levantamento de Valor

Requerente: Lucas Vinicius Pereira

Falecido: Emílio Pereira (CPF 330.048.898-20, RG 8.758.754-3, brasileiro, era

divorciado e faleceu em 27.03.2017, conforme termo de óbito nº 65052, fl. 217, livro 136, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do 1º

Subdistrito de São Carlos-SP).

Qualificação do Lucas Vinicius Pereira (brasileiro, solteiro, técnico, CPF representante do espólio 377.278.518-25, RG 41986552-4, domiciliado na Rua Aldo Pellegrini, 250, que que figurará no Jardim São Rafael - CEP 13568-010, São Carlos-SP).

alvará:

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

L. V. P. alega que seu pai faleceu em 27.03.2017 e deixou como único bem o automóvel Peugeot 206 Swis ESCA FX, ano de fab/modelo 2007/2008, placa DKR-4589, código Renavam 00938536314. Os coerdeiros manifestaram anuência à transferência do veículo para o nome do requerente, atribuindo-lhe esse bem, com exclusividade. Pede Alvará para transferir o bem no DETRAN para o seu nome. Exibiu documentos.

É o relatório. Fundamento e decido.

O autor da herança faleceu em 27.3.2017, conforme fl. 6, e deixou como herdeiros o requerente e outros três filhos, além da convivente I. D. B.

O falecido deixou como único bem o veículo descrito no CRV de fls. 9, cujo preço de mercado é relativamente pequeno. Os herdeiros necessários forneceram declaração consentindo que o veículo passe a figurar como propriedade exclusiva do requerente, coerdeiro.

DEFIRO O PEDIDO INICIAL: concedo ALVARÁ para que o

Espólio de E. P., a ser representado pelo requerente **L. V. P.**, ambos qualificados no cabeçalho desta sentença, possa efetuar a transferência perante o DETRAN do automóvel Peugeot 206 Swis ESCA FX, ano de fab/modelo 2007/2008, placa DKR-4589, código Renavam 00938536314,

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA DA FAMÍLIA F

1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

transferência essa em favor do próprio requerente, assinando recibo, papéis e documentos e tudo o mais praticar para o completo desempenho desta **sentença que servirá como instrumento de ALVARÁ**, cujo prazo de validade é de <u>180 dias</u>. Concedo ao requerente os benefícios da **AJG**. Compete ao advogado do requerente materializar esta sentença/alvará para o seu cumprimento.

Publique e intimem-se. Com a assinatura digital lançada nesta sentença, dar-se-á automaticamente o trânsito em julgado, dispensando o cartório de lançar certidão, valendo este registro para todos os fins de direito. Desde já, dê-se baixa dos autos no sistema e ao arquivo.

São Carlos, 16 de maio de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA